



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 562/2011.

PROTOCOLO SIAM Nº 0910303/2011.

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº: 0048/1979/008/2011	Tipo: Licença Prévia e de Instalação - LP+LI	Validade: 04 anos
Outorga Nº Não se aplica.		
APEF Nº Não se aplica.		
Reserva legal: Não se aplica.		
Empreendedor: INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A.		
Empreendimento: Indústria de Papel e Papelão São Roberto		
CNPJ: 60.432.648/0009-16	Município: Santa Luzia	
Unidade de Conservação: Não se aplica.		
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas . Sub Bacia: Córrego das Bicas.		
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe/Porte
Atividades: C-01-03-1	Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.	5/G
Medidas mitigadoras: Sim	Medidas compensatórias: Não	
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: Sim	
Responsável Técnico pelo empreendimento: Químico Industrial – Renata Rubim Barreiros	Registro de classe: CRQ-MG 07200290	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eng. Sanitarista - Maurício Echeverri Gomez	Registro de classe: CREA 5061346640	
Auto de Fiscalização: Nº. 44.433/2011 – Protocolo siam : 0199314/2011	DATA: 25-03-2011	

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2011.

Equipe Interdisciplinar		MA SP	Assinatura
Mariana Figueiredo Lopes		1.147.160-4	
Marcia de Albuquerque Guimarães		1.114.085-2	
Carine Rocha da Veiga		1.255.666-8	
De acordo	Isabel Cristina R.R.C. de Meneses Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.145.849-4	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 1/9
-----------	--	--



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP + LI - para o empreendimento INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A. Trata-se de uma substituição de equipamentos de desagregação de papel que necessitará de obras civis, considerada ampliação da atividade sem aumento de produção. A empresa ocupa-se da atividade de fabricação de bobinas de papelão a partir de papel reciclado, situada no município de Santa Luzia/MG.

A Licença da Indústria de Papel e Papelão São Roberto foi revalidada em 23-06-2008, válida até 2012, com condicionantes.

Atuações sofridas pela empresa: O empreendimento foi autuado em 4 ocasiões: **1)** Em 18-07-91 - Auto de Infração - AI 217/91 por “emitir ou lançar efluentes líquidos causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido nas deliberações normativas”. Processo arquivado após o pagamento da multa. **2)** Em 29/09/1994 – AI 253/1994, por “deixar de atender a convocação para Licenciamento, Revalidação ou Procedimento Corretivo, formulada pelo COPAM”. Processo arquivado após o pagamento da multa. **3)** Em 17-03-1997 - AI 59/1997 por “descumprir determinação formulada pelo COPAM, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, aprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”. Processo arquivado após o pagamento da multa. **4)** Em 18-12-2003 - AI 1055/2003 por “descumprir determinação ou condicionantes formulada pelo Copam, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração ou equivalentes, aprovadas na Licença de Operação, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”. Processo foi inscrito em dívida ativa e encontra-se quitado, conforme comprovado pela empresa (apesar de não estar atualizado no Siam).

O empreendedor formalizou o processo de ampliação em questão em 15-02-2011, cuja análise pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA e nas observações feitas durante vistoria ao local de implantação do empreendimento, realizada em 25-03-2011 (Auto de Fiscalização Nº. 44.433/2011 – protocolo SIAM 199314/2011), nas informações complementares apresentadas pela empresa e em consultas ao Sistema de Informação ambiental Integrada – Siam.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa estará localizada no Distrito Industrial de Santa Luzia/MG, a área que já se encontra urbanizada, sendo a vizinhança constituída por pequenos galpões, algumas residências e áreas desocupadas.

A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM constata-se que não há restrição ambiental relativa a Unidades de Conservação.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento Indústria de Papel e Papelão São Roberto é considerada de médio potencial poluidor, segundo a DN COPAM 74/2004, classe 5, e no caso da geração de efluentes, principalmente industriais, ocorrerá armazenamento, recirculação e destinação adequada.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 2/9
-----------	--	--



A empresa possui projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a indústria. Entretanto, com a ampliação de projeto pleiteada, foi solicitado por meio de informações complementares que o projeto fosse revisado e novamente encaminhado ao Corpo de Bombeiros para avaliação. O protocolo encontra-se anexado ao corpo do processo COPAM em questão.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A tem como atividade a fabricação de papel para embalagens, com uma produção atual em torno de 5400 t/mês. A capacidade instalada é de 62.000 t/ano. Conforme informado pela empresa no RCA/PCA, não haverá aumento da capacidade produtiva da empresa.

A empresa ocupa uma área total de 84.568 m², sendo 14.802,27 m² de área construída. A área útil declarada na LO é de 11.802,27m² sendo que a área útil atual é de 14.802,27 m². São empregados 154 funcionários, operando em 03 turnos por 24 horas/dia.

A empresa possui 02 caldeiras de capacidade de geração de 15.000 kg de vapor/h, cada: uma a gás Natural, com um consumo médio de 1.100 m³/h, fornecido pela Gasmig, e a outra à base de óleo combustível, que funciona como reserva da primeira.

OBJETO DA AMPLIAÇÃO: A empresa fará a desativação de 03 equipamentos de desagregação de papel e instalará um desagregador de papel maior e mais eficiente, reduzindo custos em energia e geração de resíduos. Para a instalação do equipamento referido, haverá uma obra civil no terreno da empresa, contíguo ao galpão industrial já existente, com retirada de solo, gramíneas e retirada de 10 troncos (destoca) que já estavam no local.

2.2 PROCESSO PRODUTIVO

O processo industrial consiste das seguintes etapas: recebimento e classificação das aparas de papel: as aparas são recebidas e após a pesagem são avaliadas quanto a umidade e impurezas sendo em seguida armazenadas no pátio dentro de um sistema de classificação; recebimento de aditivos: são utilizados diferentes aditivos em função do papel a ser fabricado, em busca da melhor qualidade do papel; desagregação: efetuado em um hidrapulper vertical tipo contínuo. A hidrapulper dispõe de uma peneira que separa aproximadamente 60% de todas as impurezas. Depois de desagregada, a massa é submetida a uma agitação permanente, em um tanque pulmão para manter a massa homogênea; separação centrífuga: realizada em um cleaner de alta consistência, as impurezas separadas são ordenadas no interior do equipamento numa frequência que é determinada pela qualidade da apara em uso; turbo separador: extração de laminados leves (plástico, isopor, etc), bem como os particulados pesados (grampos, clips, etc) refinação: esforços mecânicos de cisalhamento às fibras ocasionando o aparecimento de ramificações no corpo de cada fibra; máquina de papel: inicia a formação do papel; prensas e secagem: para retirada de água; rebobinadeiras: onde o papel já seco é rebobinado.

A ampliação não irá alterar o sistema produtivo. A proposta é instalar um equipamento (hidrapulper) mais moderno e mais eficiente em substituição de equipamentos danificados e ultrapassados.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 3/9
-----------	--	--



Foram apresentadas pelo empreendedor as licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria prima.

2.3 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Este tipo de atividade utiliza grandes volumes de água, que servem para desagregar o papel reciclado, promover a separação de impurezas por diferença de densidade e para transportar a polpa de papel através das etapas do processo industrial. Grande parte desta água é tratada e reutilizada no processo.

A empresa capta água de 03 poços tubulares profundos, cujos processos de renovação de outorga foram concedidos em 2010 pelo IGAM, válidos até 2015. Captação máxima de 270 m³/dia. Há também um poço manual que possui certificado de uso legal expedido pelo IGAM, cuja utilização é feita na caldeira de vapor, máximo de 79,9 m³/dia.

A Indústria de Papel e Papelão São Roberto possui outorga para captação no Rio das Velhas, porém a empresa não está fazendo uso deste recurso devido à baixa qualidade da água. Por esta razão, a estação de tratamento de água – ETA não está em operação.

Cerca de 4.390 m³/mês de água recirculam no processo após um tratamento específico.

Na fase de implantação da ampliação proposta, não haverá aumento significativo do consumo de água pela empresa, que, segundo informações apresentadas, será utilizada para amenizar a emissão de poeira durante a remoção de terra, caso necessário.

2.4 ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA

Em consulta ao SIAM constatou-se que o empreendimento não se encontra dentro de nenhuma área com restrição ambiental relativo a Unidades de Conservação.

A localização da empresa apresenta-se a 5,48 km da APAE Fazenda Capitão Eduardo e a 4.77 Km da RPPN Fazenda dos Cordeiros. Estas Unidades não são consideradas de proteção integral.

2.5 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não haverá supressão ou intervenção em área de preservação permanente – APP.

2.6 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A Indústria de Papel e Papelão São Roberto, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; não é geradora de gases de efeito estufa; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 4/9
-----------	--	---



3. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LO

Conforme verificado no quadro acima, a empresa vem cumprindo suas condicionantes de Licença.

CONDICIONANTES DA LICENÇA - PROCESSO COPAM 048/1979/007/2007			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
01	Somente utilizar água da cisterna após a obtenção da outorga concedida pelo IGAM, informando à FEAM quando de sua concessão.	Durante a vigência da Licença	Foi apresentado o cadastro do uso legal do poço manual, protocolo R077519/2008.
02	Apresentar nova proposta para destinação final dos resíduos gerados na etapa de limpeza da matéria-prima, que atualmente são enviados ao aterro municipal.	2 meses	Os resíduos citados são enviados ao aterro industrial da empresa Essencis de Betim/MG.
03	Implantar um tanque reserva para armazenamento do efluente tratado, a fim de evitar eventuais descartes.	3 meses	O tanque foi construído, conforme comprovado pela empresa, R117085/2008 e verificado na vistoria técnica.
04	Execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença	A empresa vem apresentando o seu automonitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, conforto acústico e emissões atmosféricas regularmente.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

4.1.1 Efluentes líquidos industriais

Serão provenientes da limpeza dos equipamentos, e do processo industrial, após a secagem da polpa de papel. A carga poluidora apresentada pela empresa em 2010 foi de 3.480 m³/dia de geração de efluente industrial, com 29.580 kg DBO/dia e 60.482 kg DQO/dia.

A empresa possui uma estação de tratamento de efluentes líquidos – ETE, composto de pré tratamento com um tanque de retenção e de homogeneização, tanque de recuperação de fibras (celulose), tratamento físico-químico com uma etapa de flotação com polímero. Todo o efluente tratado é retornado ao processo, assim como o material sólido em forma de polpa.

4.1.2 Efluentes líquidos sanitários

Serão provenientes das instalações sanitárias, vestiários e refeitório sendo que sua destinação está interligada a um sistema de fossas sépticas e filtros anaeróbios, dimensionados de acordo com a NBR 7229/93. Parte do efluente final é encaminhada à ETE industrial e outra parte é destinada ao Córrego Bicas a aproximadamente 400 m da empresa.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 5/9
-----------	--	--



O efluente advindo das oficinas de manutenção mecânica passa por uma caixa separadora de óleo e água – SAO e os despejos líquidos do refeitório passam por uma caixa de gordura antes de se juntarem ao tratamento.

Os demais efluentes de vestiários, escritórios, portaria e expedição são tratados de maneira individual em conjuntos de fossa e filtro separados.

Na fase de implantação: os trabalhadores das obras utilizarão os sanitários e vestiários já existentes na empresa. Na memória de cálculo enviado pela São Roberto, 09 trabalhadores previstos não ultrapassam o dimensionamento dos conjuntos de tratamento.

4.1.3 Águas Pluviais

O projeto de substituição dos desagregadores de papel prevê **ampliação** do sistema de drenagem pluvial já implantado na empresa. Não há contaminação de águas pluviais com esgoto ou com resíduos do processo, segundo o empreendedor.

4.2 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A planta industrial possui 02 caldeiras de capacidade de geração de 15.000 kg de vapor/h. A caldeira em uso utiliza gás Natural como combustível, o que apresenta baixa emissão de particulados e de SO_x. A caldeira de reserva utiliza óleo BPF como combustível e, de acordo com a empresa, apenas é ligada em caso de manutenção da caldeira a gás. Os laudos apresentados pela empresa demonstram que as emissões estão dentro dos padrões aceitáveis da legislação. A empresa já possui acompanhamento das emissões no automonitoramento solicitado na Licença Ambiental vigente.

Na fase de implantação haverá geração de poeira devido à movimentação de terra e durante as obras civis. O empreendedor promoverá aspersão de água ou de efluente líquido tratado para minimizar a formação de particulados durante as construções.

4.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Todos os resíduos sólidos domésticos e materiais não recicláveis gerados no empreendimento serão embalados e dispostos para coleta da responsável municipal.

O material reciclável, exceto papel e papelão, é destinado à doação na associação dos catadores de Santa Luzia. Papel e Papelão são enviados ao processo produtivo da própria empresa como aparas.

Os resíduos sólidos industriais composto de borra dos desagregadores (que já foi analisado e caracterizados como Classe IIA – resíduo não inerte) e resíduos não aproveitáveis no tratamento da ETE, são enviados ao aterro industrial da empresa Essencis de Betim/MG.

A empresa Naturalis de Betim/MG é a responsável pela descontaminação das lâmpadas fluorescentes da São Roberto, que depois são enviadas à empresa Comércio de Resíduos Bandeirantes.

Resíduos oleosos são recolhidos em tambores próprios, são estocados em área fechada dentro do galpão de processos e posteriormente são encaminhados para a empresa Lwart de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 6/9
-----------	--	--



Contagem/MG. Os resíduos contaminados com óleo são encaminhados ao aterro industrial da empresa Essencis.

A empresa possui uma “ilha ecológica” que recebe resíduos de vasilhames e embalagens de produtos químicos usados que retornam ao fornecedor. O local necessita de cobertura de telhado, e canaletas com ligação à ETE, conforme verificado em vistoria. O empreendedor foi orientado pelos técnicos a guardar os vasilhames dentro do galpão, até que fossem providenciadas as alterações sugeridas.

Durante a **fase de implantação**, os resíduos sólidos das obras civis serão coletados em caçambas e encaminhados para o aterro do grêmio dos trabalhadores da São Roberto. Este pequeno aterro já possui uma Autorização Ambiental expedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Santa Luzia para receber o volume de terra de 169.034,6 m³.

A Indústria São Roberto apresentou as Licenças ambientais pertinentes de todos os receptores de resíduos da empresa, apensos a este processo COPAM.

4.4 RUÍDOS

Serão provenientes do funcionamento dos equipamentos da indústria, dos desagregadores de papel, compressores de ar, tráfego de caminhões e empilhadeiras, do flotor da ETE e bombas de recalque. De acordo com o Laudo de ruídos apresentado pela empresa, os níveis de pressão sonora não ultrapassaram os padrões da legislação vigente. A empresa apresenta anualmente ao SISEMA o laudo de ruídos industriais de sua unidade, que faz parte do automonitoramento.

A manutenção periódica e preventiva dos equipamentos é recomendada para manter os níveis de ruído dentro dos padrões. Os trabalhadores que estão mais próximos das fontes geradoras de ruídos e pessoas que circulam estas áreas devem utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs, como os abafadores acústicos, de acordo com o recomendado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Na fase de implantação haverá ruídos característicos de obras civis devido ao trabalho de máquinas e equipamentos de construção, como escavadeiras, betoneiras e outros. No caso da retro escavadeira, o tempo estimado de operação é de 02 dias, diminuindo o impacto para a vizinhança. Haverá, também, maior movimentação de veículos que se restringirá ao interior da empresa. O empreendedor informou em seus estudos que toda obra será realizada em horário comercial e diurno.

6. CONTROLE PROCESSUAL

A **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença Prévia cumulada com Licença de Instalação - LP+LI (Ampliação), para a atividade de fabricação de papel, cartolina, cartão, cartão de polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria prima.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia atestou que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 7/9
-----------	--	--



O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à averbação de reserva legal, conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §2º).

Não foi informada ou constatada **in loco** qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Conforme acima indicado, o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico, por meio de três poços tubulares profundos e um poço manual, com a devida regularização. Ainda, possui outorga para captação no Rio das Velhas, porém a empresa não está fazendo uso deste recurso.

O adimplemento total dos custos de análise referentes ao licenciamento ambiental em questão foi providenciado, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI nº 009143/2011. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos e o verificado no SIAM.

No que tange às publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da presente licença, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto acima, este Parecer Único recomenda o DEFERIMENTO do pedido de concessão de Licença Prévia e de Instalação – LP + LI para o empreendimento INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A. – Processo COPAM Nº. 0048/1979/008/2011, situado no município de Santa Luzia/MG, para a ampliação da atividade de fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, pelo prazo de 04 anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA e das condicionantes do Anexo I.

A SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	PU 562/2011 0048/1979/008/20011 Página: 8/9
-----------	--	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0048/1979/008/2011		Classe/Porte:5/G
Empreendimento: INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A.		
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.		
Município: Santa Luzia/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LP + LI		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar um projeto para promover adaptações de acordo com as normas vigentes para a "ilha ecológica" que recebe vasilhames de produtos químicos, com cobertura de telhado, canaletas dirigidas à ETE industrial e restrição de acesso. Apresentar o projeto com ART de profissional competente ao assunto e cronograma de execução restrito a 90 dias.	90 dias
02	Comprovar as adaptações apresentadas no projeto acima, com relatório fotográfico.	10 dias após a conclusão da adaptação do item 01.
03	Apresentar o certificado final de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB), do projeto de combate a incêndio e pânico, que contempla a ampliação em questão.	Na formalização da LO.
04	Manter o programa de Automonitoramento conforme o aprovado na Licença de Operação da unidade, ampliando a cobertura para a atividade pleiteada por este processo, inclusive para os resíduos de construção.	Durante a vigência da licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.